

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 64/1991 de 9 de Abril

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Administração Interna:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 15 de 9-4-1991.

13 de Março de 1991. – O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.